LEI Nº 1369.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
	Total do Órgão	R$ 25.000,00
	Total Geral	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração